



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

EDITAL

ATENÇÃO

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, na presente licitação, OPTA por utilizar a [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) e a [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), em detrimento à [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#), vedada a aplicação combinada das referidas Leis com a [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#), conforme preconiza o art. 191 da [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

O Acórdão TCU nº 754/2015 - Plenário determinou aos órgãos da Administração Pública que insturem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ressaltando de que tal dispositivo tem caráter abrangente, abarcando condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório.

Portanto, em cumprimento à determinação, alerta-se para que os licitantes analisem detalhadamente o edital e anexos antes de formular suas propostas/lances, de modo que sejam passíveis de cumprimento.

A prática injustificada de atos como: não manter a proposta (ex: desistência, não envio da amostra, planilha, laudos), deixar de enviar documentação exigida (ex: documentos de habilitação), fazer declaração falsa, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

SEI Nº 0010304-50.2020.6.13.8000 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2021

Recebimento de propostas: a partir da data de publicação do aviso no D.O.U.
Abertura das propostas: **dia 16/07/2021, às 14h00 (quatorze horas)**.
Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, com sede na Av. Prudente de Moraes, n.º 100, Cidade Jardim, Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.940.740/0001-21, isento de inscrição estadual, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria n.º 122/2020, publicada em 15/12/2020, torna público, para conhecimento dos interessados do ramo pertinente, que promoverá LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, POR LOTE (Itens 1 a 14 - Lote 1) E POR ITEM (Itens 15, 16 e 17), **para participação exclusiva de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS QUE PREENCHAM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07**, na data, horário e endereço eletrônico acima indicados, para a aquisição do(s) produto(s) especificado(s) no Anexo. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto n.º 10.024, de 20/09/2019; Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; Decreto n.º 8.538, de 06/10/2015; Lei n.º 8.666, de 21/06/1993; à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seu Anexo.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **aquisição (fornecimento e montagem) de mobiliário, incluindo cadeiras e poltronas para compor as salas dos Juízes Membros da Corte e Desembargadores suplentes do TRE-MG**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo).

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer **microempresa e empresa de pequeno porte, assim como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07**, especializada no ramo pertinente ao objeto da licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

2.2. **O certame destina-se exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07**, consoante o artigo 6.º, do Decreto n.º 8.538, de 06/10/2015

2.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade – art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- estejam cumprindo pena de suspensão, que lhes tenha sido aplicada pelo TRE/MG, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- possuírem sócios ou diretores que sejam servidores ou dirigentes do TRE/MG;
- forem formadas por consórcios ou grupos de empresas que também participem desta licitação;
- estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- não sejam enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, conforme as condições estabelecidas pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional Eleitoral, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações

inerentes ao pregão eletrônico.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços a partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

4.2 O licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá declarar virtualmente **(declarações virtuais)**:

- o cumprimento a todos os requisitos de habilitação e conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 26, parágrafo 4.º, do Decreto n.º 10.024/2019;
- que atende os requisitos do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006;
- a inexistência de fato impeditivo de habilitação;
- o atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 (que não emprega menor);
- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao art. 5º, inciso III, da Constituição Federal;
- que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.4. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seu anexo. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

4.5. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **juntamente com os documentos listados abaixo**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação:

4.5.1. Para o Lote 1:

- Certificado de Rotulagem Ecológica do produto ofertado, conforme as normas ABNT NBR 14024 e NBR 14020, emitido por Organismo de Certificação do Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO ;
- Certificação FSC 100% (Forest Stewardship Council - Conselho de Manejo Florestal), devidamente comprovado, Cerflor ou de finalidade equivalente, para o critério de cadeia de custódia, em nome do fabricante do produto cotado, emitida por instituição pública oficial ou credenciada;
- Certificação de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, Instrução Normativa nº 6/2013 - IBAMA;
- Laudo de avaliação ergonômica que ateste o atendimento do produto à Norma Regulamentadora NR-17, emitido por entidade ou profissional habilitado, acrescido de toda documentação que comprove a habilitação da entidade ou do profissional emissor do Laudo;
- Comprovante de utilização de *Microbam* ou *Protekto* (anti-bactericida) na madeira utilizada nos produtos;
- Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo INMETRO, que comprovem o atendimento do produto às exigências da ABNT NBR 13961, NBR 13966 e NBR 13967;
- Laudo laboratorial emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO para a ABNT NBR 11003:2010 e para a NBR 10443:2008;
- Laudo laboratorial emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO para a ABNT NBR 8094:1983 com avaliação 0 de corrosão e 0 de empolamento para uma exposição de 1.200 horas;

4.5.2. Para o Item 15 (cadeira giratória):

- Certificado de Rotulagem Ecológica do produto ofertado, conforme as normas ABNT NBR 14024 e NBR 14020, emitido por Organismo de Certificação do Produto (OCP) acreditado pelo Inmetro;
- Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro ou Certificado de Conformidade emitido por Organismo de Certificação do Produto (OCP) acreditado pelo Inmetro, que comprovem o atendimento do produto às exigências da ABNT NBR 13962:2018;
- Laudo de avaliação ergonômica que ateste o atendimento do produto à Norma Regulamentadora NR-17, emitido por entidade ou profissional habilitado, acrescido de toda documentação que comprove a habilitação da entidade ou do profissional emissor do Laudo;
- Laudo laboratorial emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO para a ABNT NBR 8094:1983 com avaliação 0 de corrosão e 0 de empolamento para uma exposição de 240 horas no mínimo para corpos de prova que contenham união soldada;
- Laudo laboratorial emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO para a NBR 9177:2015 com perda de força de endentação a 40% de, no máximo, 23% e perda de espessura total de, no máximo, 4%;
- Laudo laboratorial emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO para NBR 8619:2015 com resiliência de, pelo menos, 40%;
- Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO para evidenciar a gramatura do material de revestimento com base na Norma ABNT NBR 12984:2009 ou versão posterior ou ainda com base na Norma 14554:2016;
- Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO para evidenciar a resistência do material de revestimento à tração e alongamento na ruptura com base na Norma ABNT NBR 14552:2012, com força registrada no 1º pico (N/cm largura) na direção A de no mínimo 40 e na direção B de no mínimo 90;
- Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO para evidenciar a resistência do material de revestimento à continuação do rasgo com base na Norma ABNT NBR 14553:2012, com força de rasgamento (N) na direção A de no mínimo 30 e na direção B de no mínimo 15;

4.5.3. Para o Item 16 (cadeira interlocutor):

- Certificado de Rotulagem Ecológica do produto ofertado, conforme as normas ABNT NBR 14024 e NBR 14020, emitido por Organismo de Certificação do Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO;
- Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro ou Certificado de Conformidade emitido por Organismo de Certificação do Produto (OCP) acreditado pelo Inmetro, que comprovem o atendimento do produto às exigências da ABNT NBR 13962:2018;
- Laudo de avaliação ergonômica que ateste o atendimento do produto à Norma Regulamentadora NR-17, emitido por entidade ou profissional habilitado, acrescido de toda documentação que comprove a habilitação da entidade ou do profissional emissor do Laudo;
- Laudo laboratorial emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro para a ABNT NBR 8094:1983 com avaliação 0 de corrosão e 0 de empolamento para uma exposição de 240 horas no mínimo para corpos de prova que contenham união soldada;
- Laudo laboratorial emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro para a NBR 9177:2015 com perda de força de endentação a 40% de, no máximo, 23% e perda de espessura total de, no máximo, 4%;
- Laudo laboratorial emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro para NBR 8619:2015 com resiliência de, pelo menos, 40%.

Parágrafo Primeiro: Quando indicado previamente pelo licitante o CNPJ da unidade produtora do fabricante, o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o sítio eletrônico do IBAMA para verificar se o fabricante do produto possui CTF/APP, ocasião em que será dispensada a apresentação de tal documento.

Parágrafo Segundo: A informação equivocada do CNPJ levará à recusa da proposta do licitante por parte do(a) pregoeiro(a), na ausência da apresentação do documento.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.7. A proposta de preços eletrônica não poderá conter alternativas (exemplo: duas marcas, etc.) e deverá ser elaborada em campo específico e encaminhada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo as seguintes informações:

- a. **preço total por item**, apresentado em moeda corrente no país, devendo estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos, bem como a respectiva montagem;
- b. a especificação, a marca e o modelo do(s) produto(s) ofertado(s), devendo todos os materiais ser novos e de primeiro uso, conforme o Termo de Referência.

Parágrafo primeiro – Os licitantes estabelecidos no Estado de Minas Gerais devem atentar, para as vendas mercantis, isto é, operações sujeitas ao ICMS, que a isenção desse imposto prevista no Anexo I, item 136 do RICMS/MG, não se aplica ao TRE/MG, por ser órgão federal, e não estadual.

Parágrafo segundo – Os licitantes estabelecidos em outra Unidade da Federação devem observar que o TRE/MG não é contribuinte do ICMS. Portanto, a nota fiscal deve ser emitida com o CFOP 6107 – Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte, ou 6108 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte, sendo de responsabilidade do licitante vencedor a apuração e o recolhimento do ICMS, nos termos do artigo 155, §2º, inciso VIII, alínea “b”, da Constituição Federal.

4.8. O licitante deverá atentar para que, no momento da aceitação, caso o valor unitário que originou o preço total proposto contenha mais de duas casas após a vírgula, AS CASAS DECIMAIS EXCEDENTES SERÃO DESCONSIDERADAS PELO(A) PREGOEIRO(A), AINDA QUE SEJA REDUZIDO O PREÇO TOTAL DO ITEM, sendo esta alteração considerada uma negociação para fins do disposto no subitem 6.26 deste edital.

4.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período.

4.10. No caso do Lote 1 (Itens 1 a 14) obrigatória a apresentação de propostas para todos os itens (do respectivo lote), tendo em vista a adjudicação por lote.

4.11. No caso dos itens 15, 16 e/ou 17, não é obrigatória a apresentação de propostas para todos os itens.

4.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.13. VALOR ESTIMADO

A presente licitação está estimada no valor de:

- Lote 1: R\$71.334,84 (valor total do lote), sendo:

- Item 1: R\$6.537,10;
- Item 2: R\$5.384,90;
- Item 3: R\$9.961,02;
- Item 4: R\$4.975,10;
- Item 5: R\$3.205,80;
- Item 6: R\$5.473,00;
- Item 7: R\$7.244,16;
- Item 8: R\$7.538,25;
- Item 9: R\$10.051,00;
- Item 10: R\$1.088,25;
- Item 11: R\$1.030,67;
- Item 12: R\$1.447,64;
- Item 13: R\$2.664,75;
- Item 14: R\$4.733,20;

- Item 15 (cadeira giratória): R\$18.270,63;

- Item 16 (cadeira de interlocutor): R\$13.715,52;

- Item 17 (poltrona conversação): R\$67.700,62.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, estabelecidas no subitem 2.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_administrativa/consultar_requerido.php);
- d. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão comprovar ainda que possuem os seguintes documentos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) ao objeto e à administração da empresa ou a última alteração consolidada;
- c. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, nos termos do art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- e. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de empresário individual;
- f. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, caso se trate de microempreendedor individual – MEI.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- c. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeitos de Negativa (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011, que inseriu o Título VII-A na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - a.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. **Para o Lote 1:** Um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, constando endereço para permitir diligência, comprovando que a proponente já executou, de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto contratado, com no mínimo 50% do montante licitado.
- b. Declaração indicando revenda autorizada ou empresa credenciada em **Belo Horizonte/Região metropolitana**, apta a prestar manutenção/assistência técnica no(s) produto(s) durante o período da garantia;
- c. **Para os Itens 15(cadeira giratória), 16(cadeira interlocutor) e 17(poltrona conversação):** Catálogos técnicos e documentos autênticos do fabricante, bem detalhados, que demonstrem que o produto ofertado é produzido de acordo com todas as especificações técnicas exigidas.

5.3. Os documentos relacionados nos subitens anteriores não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

5.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem na tela utilizada pelo(a) Pregoeiro(a) para consulta ao SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores.

5.5. A comprovação da habilitação será feita "on line" pelo(a) Pregoeiro(a), tanto para os documentos constantes do SICAF quanto para as demais certidões disponíveis nos sites oficiais.

5.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) anexo(s), o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante.

5.7. Os documentos necessários à habilitação porventura exigidos pelo(a) pregoeiro(a), a título de diligência ou nas hipóteses do subitem 6.35, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição dos bens ofertados com as exigências do Edital e seu Anexo, sob pena de desclassificação.

6.2. O(A) Pregoeiro(a) deverá suspender a sessão pública do pregão na forma eletrônica quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia, conforme Orientação Normativa nº 01/2016 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo Único - Após a suspensão da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagem aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta dos lances.

6.3. Aberta a sessão, não caberá desistência quanto às propostas apresentadas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.4. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de lances, quando então os licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5. A desclassificação de um único item implicará a desclassificação da proposta para todo lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens do lote (**Itens 1 a 14 - Lote 1**).

- 6.6. O sistema fará automaticamente a totalização dos valores cotados para os itens do lote **(Itens 1 a 14 - Lote 1)**.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. Na fase de lances, muito embora a classificação final seja pelo valor global do lote **(Lote 1)**, a disputa será por item **(Itens 1 a 14)**.
- 6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante que ofertou o menor lance.
- 6.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade dos licitantes, não lhes cabendo pleitear qualquer alteração.
- 6.13. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir lance cujo valor for considerado inexequível.
- 6.14. **No caso dos Itens 1 a 14**, a cada lance ofertado (por item), o sistema atualizará automaticamente o valor global do lote **(Lote 1)**, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor global do lote.
- 6.15. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.17. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- Parágrafo único.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.20. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.20. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.
- 6.21. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.
- 6.22. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.23. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 6.24. Em casos de indisponibilidade geral do Sistema *Comprasnet* no momento da abertura da sessão, os licitantes devem aguardar o retorno da funcionalidade por um prazo de até 30 minutos. Transcorrido esse prazo sem que cesse a indisponibilidade, a sessão fica automaticamente remarcada para o mesmo horário do próximo dia útil seguinte, se determinação diversa não for emitida pelo próprio Sistema *Comprasnet*.
- 6.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.27. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.28. Finda a disputa relativa ao Lote 1, não será possível a aceitação de parte dos itens 1 a 14, sendo considerado apenas o lote, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.
- 6.29. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 6.30. Quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), o licitante deverá encaminhar sua proposta reformulada, devidamente assinada e adequada ao último lance ofertado após a negociação, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.comprasgovernamentais.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas após a solicitação, contendo as seguintes informações:
- razão social do proponente, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, número do telefone, número do fax, número do celular do representante, e-mail, número da conta bancária, número e nome da agência e do respectivo banco;
 - especificação do(s) produto(s) ofertado(s), incluindo todas as suas características, a marca, o modelo e a procedência;

- c. os prazos exigidos no Termo de Referência;
- d. valores unitário e total do(s) produto(s) ofertado(s), em algarismos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência, já readequados ao preço/lance vencedor;
- e. prazo de validade da proposta, nos termos do item 4.9.

Parágrafo primeiro: A proposta que omitir os prazos mencionados acima não será desclassificada, mas considerada de acordo com os mesmos.

Parágrafo segundo: Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à proposta, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.comprasgovernamentais.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de recusa da proposta.

6.31. O pregoeiro ou autoridade superior poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único: Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de **diligências**, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou documentação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.32. **No caso do Lote 1:** antes da aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) **solicitará** ao respectivo licitante, a critério do setor requisitante, a apresentação de amostras (de no mínimo 10 x 10cm) dos MDP's, nas cores e padrão especificados, ou similares, para os itens do LOTE 1, para a verificação de sua compatibilidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e aceitação da proposta ofertada. O prazo máximo para a apresentação da(s) amostra(s) será de **até 72 (setenta e duas) horas** após a solicitação, que será feita no próprio sistema eletrônico, devendo ser entregue(s), em dias úteis, no Setor de Projetos (SEPRO), situada na Av. Prudente de Moraes, n.º 320, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-002, no horário de 8:00hs às 18:00hs, ou, excepcionalmente, outro endereço indicado no chat da sessão pública.

Parágrafo Primeiro – Cabe ao licitante o ônus decorrente das despesas de envio e retirada do(s) produto(s) das dependências do TRE/MG.

Parágrafo Segundo – A(s) amostra(s) deverá(rão) ser identificada(s) com o nome da proponente, número do procedimento licitatório e descrição do material que representam. Após análise, as amostras serão devolvidas ao proponente em data e horário a combinar.

6.33. **No caso dos Itens 15(cadeira giratória), 16(cadeira interlocutor) e 17(poltrona conversação):** o TRE-MG PODERÁ solicitar amostra do produto ofertado, caso este não corresponda a nenhum dos modelos de referência citados e cuja documentação entregue (catálogos, imagens, etc) suscite dúvidas pelo setor técnico.

6.34. Sendo aceitável a proposta de menor valor, o(a) Pregoeiro(a) efetuará consulta "on-line" ao SICAF, para comprovar a regularidade da habilitação do licitante.

6.35. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.comprasgovernamentais.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

Parágrafo único: No prazo estipulado no caput deste subitem, também deverão ser enviados os documentos válidos referentes àqueles que, porventura, vencerem após a abertura do certame.

6.36. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF (ex: qualificação técnica, dentre outros) serão enviados nos termos do disposto no subitem 4.5, ou seja, concomitantemente ao registro da proposta eletrônica.

6.37. Havendo alguma restrição em sua comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, o licitante classificado em primeiro lugar terá prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do(a) Pregoeiro(a) que declará-lo vencedor do Lote e/ou item, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Parágrafo único – A critério do(a) Pregoeiro(a) e desde que tenha sido requerido pelo licitante, o prazo do caput deste subitem poderá ser prorrogado por igual período.

6.38. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.39. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.40. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará contraproposta ao licitante, pelo sistema eletrônico, objetivando a obtenção de melhor preço.

6.41. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor do item e/ou lote, que lhe será adjudicado, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

6.42. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

6.43. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel. Caso necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir a apresentação das versões originais dos documentos apresentados, o que deverá ocorrer no prazo de **até 3 (três) dias úteis, improrrogavelmente**, no seguinte endereço: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, Av. Prudente de Moraes, n.º 100, 2º andar, Setor de Protocolo, Bairro Cidade Jardim, CEP: 30.380-002, Belo Horizonte/MG, observando-se o disposto no subitem 5.7.

6.44. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

6.45. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, **preferencialmente, pelo e-mail: licitar@tre-mg.jus.br.**

7.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 3.º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, **preferencialmente pelo e-mail: licitar@tre-mg.jus.br.**

7.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site www.comprasgovernamentais.gov.br, na Aba "Gestor Público", no link: [consultas/comprasgovernamentais/pregoes/agendados - Código UASG do TRE/MG: 070014](#) -, no prazo de 02 (dois) dias úteis. O fornecedor, além do link "Consultas" da Aba "Gestor Público", poderá visualizar também no menu principal, no link: "visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos".

7.4. Os e-mails encaminhados para pedido de esclarecimento ou impugnação deverão ter seu recebimento confirmado pelos telefones (31) 3307-1288, (31)3307-1925 ou (31) 3307-1130.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas levará em consideração o critério do **menor preço total por Lote (itens 1 a 14 - Lote 1) / menor preço total por item (itens 15, 16 e/ou 17)**, desde que atendidas todas as exigências deste edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar a intenção de recorrer, quando, aceita a intenção pelo(a) Pregoeiro(a), ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, **também em campo próprio do sistema**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o respectivo Lote e/ou Item ao licitante vencedor.

Parágrafo único - Para possibilitar o exercício da manifestação da intenção de recorrer, o(a) Pregoeiro(a) manterá a respectiva tela aberta aos licitantes pelo período mínimo de 20 (vinte) minutos, a contar da habilitação do último item.

9.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Diretoria-Geral do TRE/MG, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.4. Os recursos imotivados ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital não serão aceitos.

9.5. Esgotado o direito de interposição de recurso dos licitantes (quando as razões do recurso forem registradas no primeiro ou segundo dia), faculta-se ao(à) Pregoeiro(a) a antecipação do prazo de apresentação das contrarrazões e de seu julgamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) VENCEDOR(ES)

10.1. O licitante vencedor do Lote 1 ficará obrigado a:

- a. Desenvolver os desenhos técnicos relativos aos itens 1 a 14 do **LOTE 1**, o que será revisado pela comissão de FISCALIZAÇÃO DO TRE-MG;
- b. Fornecer os arquivos ao TRE-MG em arquivo editável (programa autoCAD) e em arquivo PDF (programa Adobe Acrobat Reader DC), caso aprovados os detalhamentos técnicos pela FISCALIZAÇÃO;
- c. Desenvolver, enviar para a revisão da FISCALIZAÇÃO do TRE-MG e entregar os referidos detalhamentos técnicos em **até 15 (quinze) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela FISCALIZAÇÃO;
- d. Informar à FISCALIZAÇÃO a data e o horário exatos da entrega dos itens com, no mínimo, **02 (dois) dias úteis de antecedência**, sob pena do fornecimento ser impedido no descumprimento de tal determinação;
- e. Entregar e montar o mobiliário na Av. Prudente de Moraes, nº 100, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte, em dias úteis, de 8:00hs às 18:00hs, **em até 70 (setenta) dias corridos**, a contar da data de do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela FISCALIZAÇÃO, englobando as etapas a seguir:

e.1. Entrega dos desenhos técnicos do mobiliário- **em até 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela FISCALIZAÇÃO;

e.2. Montagem do mobiliário - os trabalhos de montagem deverão ser concluídos em até 3 (três) dias corridos, contados a partir **da data de entrega dos produtos**. O início dos trabalhos de montagem do mobiliário deverá ser imediato, ou até, no máximo, **24 horas após a sua entrega**.

O produto será recebido:

- I. provisoriamente, mediante recibo no ato da entrega, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93;
- II. definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o "recebimento provisório", conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93;

- f. substituir, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, após comunicação de recusa pelo TRE/MG, por email ou outra forma de comunicação escrita, as unidades que não estiverem nas condições estabelecidas na alínea anterior, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas neste Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa. O recolhimento do produto recusado e a entrega de novo produto correrão à custa do licitante;

Observação: É de responsabilidade da empresa licitante gerir sua caixa de entrada de mensagens eletrônicas. Eventuais alegações posteriores de defeitos ou entraves técnicos no recebimento de e-mail não serão aceitas por este Tribunal;

- g. fornecer todos os equipamentos de segurança (EPI's) exigidos pelas normas vigentes à equipe técnica de instalação;
- h. fornecer ao TRE-MG a relação com os nomes dos funcionários autorizados e/ou responsáveis pela montagem do mobiliário, com respectivos documentos de identidade para que a equipe tenha acesso aos locais de instalação;
- i. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- j. emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ do estabelecimento que cadastrou a proposta no *Comprasnet*;

- k. fornecer **Certificado de Garantia** mínima de 5 (cinco) anos (prazo este já praticado no mercado de mobiliário corporativo), emitido pelo fabricante, por escrito, contra defeitos de fabricação, a contar da data de recebimento definitivo dos bens pelo TRE-MG;
- l. fornecer **Declaração** indicando revenda autorizada ou empresa credenciada **em Belo Horizonte ou região metropolitana**, comprovando estar apta a prestar manutenção/assistência no produto durante o período da garantia (essa Declaração deverá ser entregue junto com o Certificado de Garantia do produto);
- I. A empresa obriga-se a corrigir, dentro do prazo de garantia acima mencionado, todo e qualquer vício, defeito ou incorreção, seja oculto ou aparente, bem como quaisquer inadequações das especificações pactuadas, responsabilizando-se, integralmente, pela qualidade, solidez e segurança dos bens fornecidos;
 - II. A garantia abrange qualquer reparo ou substituição do bem, assim como a mão-de-obra especializada para sua execução, bem como todas as despesas relativas à solução do problema, sem ônus para o TRE/MG, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus servidores ou prepostos, desde que devidamente comprovados;
 - III. O bem objeto de garantia que sofrer correção do mesmo defeito por mais de 03 (três) vezes deverá, a critério do TRE/MG, ser substituído definitivamente, sujeitando-se a nova unidade a todas as regras contidas nesta alínea;
 - IV. O prazo para solução do problema será de, no máximo, 30 (trinta) dias contados a partir da notificação ou do chamado, mediante comunicação por telefone, fax, ou correio eletrônico, realizada pelo setor competente do TRE/MG.
 - V. A garantia é complementar à legal, aplicando-se subsidiariamente as regras da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) dos Itens 15, 16 e/ou 17 ficará(ão) obrigado(s) a:

- a. Informar à FISCALIZAÇÃO a data e o horário exatos da entrega dos itens com, no mínimo, **02 (dois) dias úteis de antecedência**, sob pena do fornecimento ser impedido no descumprimento de tal determinação;
- b. Entregar o mobiliário, na Av. Prudente de Moraes, nº 100, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte, em dias úteis, de 8:00hs às 18:00hs, **em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a contar do recebimento da Nota de Empenho;

O produto será recebido:

- I. provisoriamente, mediante recibo no ato da entrega/montagem, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93;
- II. definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o "recebimento provisório", conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93;

- c. substituir, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, após comunicação de recusa pelo TRE/MG, por email ou outra forma de comunicação escrita, as unidades que não estiverem nas condições estabelecidas na alínea anterior, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas neste Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa. O recolhimento do produto recusado e a entrega de novo produto correrão à custa do licitante;

Observação: É de responsabilidade da empresa licitante gerir sua caixa de entrada de mensagens eletrônicas. Eventuais alegações posteriores de defeitos ou entraves técnicos no recebimento de e-mail não serão aceitas por este Tribunal;

- d. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- e. emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ do estabelecimento que cadastrou a proposta no *Comprasnet*;
- f. fornecer **Certificado de Garantia** mínima de 6 (seis) anos (prazo este já praticado no mercado de cadeiras para escritório), emitido pelo fabricante, por escrito, contra defeitos de fabricação, a contar da data de recebimento definitivo dos bens pelo TRE-MG;
- g. fornecer **Declaração** indicando revenda autorizada ou empresa credenciada **em Belo Horizonte ou região metropolitana**, comprovando estar apta a prestar manutenção/assistência no produto durante o período da garantia (essa Declaração deverá ser entregue junto com o Certificado de Garantia do produto);
- I. A empresa obriga-se a corrigir, dentro do prazo de garantia acima mencionado, todo e qualquer vício, defeito ou incorreção, seja oculto ou aparente, bem como quaisquer inadequações das especificações pactuadas, responsabilizando-se, integralmente, pela qualidade, solidez e segurança dos bens fornecidos;
 - II. A garantia abrange qualquer reparo ou substituição do bem, assim como a mão-de-obra especializada para sua execução, bem como todas as despesas relativas à solução do problema, sem ônus para o TRE/MG, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus servidores ou prepostos, desde que devidamente comprovados;
 - III. O bem objeto de garantia que sofrer correção do mesmo defeito por mais de 03 (três) vezes deverá, a critério do TRE/MG, ser substituído definitivamente, sujeitando-se a nova unidade a todas as regras contidas nesta alínea;
 - IV. O prazo para solução do problema será de, no máximo, 30 (trinta) dias contados a partir da notificação ou do chamado, mediante comunicação por telefone, fax, ou correio eletrônico, realizada pelo setor competente do TRE/MG.
 - V. A garantia é complementar à legal, aplicando-se subsidiariamente as regras da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Primeiro: O Detalhamento Técnico deverá ser minucioso, contendo toda especificação de materiais, dimensionamentos, elementos e deverá ser apresentado em 03(três) vistas 2D – superior, frontal e lateral e 01 uma vista 3D – perspectiva isométrica.

Parágrafo Segundo: É obrigatória a presença, em **tempo integral**, de um representante legal da(s) CONTRATADA(S) - Preposto, durante a entrega e montagem do mobiliário, das cadeiras e poltronas, acompanhando e orientando os seus operários, conforme diretrizes repassadas pela FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo Terceiro: O mobiliário do LOTE 1 entregue permanecerá embalado até o momento da sua montagem sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o controle das peças necessárias à referida montagem, em termos quantitativos e qualitativos, ou seja, a eventual falta (ou sobra) de peças e/ou acessórios será decorrente de tal controle, ficando a cargo da CONTRATADA o fornecimento das peças porventura faltosas.

Parágrafo Quarto: A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) providenciar a limpeza completa dos locais de instalação. Quaisquer restos de materiais originados dos serviços de montagem dos produtos adquiridos e/ou embalagens deverão ser retirados dos locais de intervenção sob responsabilidade da(s) CONTRATADA(S), que também arcará(ão) com todas as despesas envolvidas no processo de limpeza e descarte dos lixos gerados.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente licitação correrá à conta de créditos orçamentários, na seguinte classificação:

- **ELEMENTO:** 4490.52.42 – Mobiliário em Geral
- **U.O.:** 14.113 - PTRES.: 167711
- **PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.122.0033.20GP.0031 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral
- **LOA:** 14.144/2021

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento convocatório sujeitará o licitante às sanções previstas nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e legislação correlata, observados os termos dispostos neste item.

12.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito ao impedimento de licitar e de contratar com a União, e ao descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

12.3. Quando o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto da licitação nas condições estabelecidas neste edital e em sua proposta, ao Tribunal reserva-se o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, após negociação, aceitação da proposta, de eventuais documentos complementares e comprovação dos requisitos de habilitação, ou de revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.

12.4. O atraso injustificado na entrega do objeto da licitação ou sua entrega em desacordo com o Edital acarretará ao licitante vencedor multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, até 30 (trinta) dias corridos de atraso, a partir de quando o licitante vencedor se sujeitará à multa no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 12.2.

12.5. O período de atraso será contado em dias corridos.

12.6. O Tribunal poderá não receber o objeto da licitação após 100 (cem) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela FISCALIZAÇÃO (**no caso do Lote 1**), e/ou após 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho (**no caso dos itens 15, 16 e/ou 17**), configurando hipótese de não entrega.

12.7. A não entrega ou a entrega parcial do objeto da licitação acarretará ao licitante vencedor multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02.

12.8. Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

12.9. O atraso no reparo ou substituição do bem objeto da garantia sujeitará a empresa à multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) do(s) bem(ns) objeto de reparo, por atraso injustificado até 30 (trinta) dias; após esse período, a multa passará a ser de 10% (dez por cento) sobre o valor total da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) do(s) mesmo(s), sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

12.10. Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste instrumento, fica o licitante vencedor sujeito à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do empenho ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.11. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento convocatório poderão ser descontadas do saldo havido pelo licitante vencedor junto ao TRE/MG, conforme arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/93.

12.12. Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no subitem anterior, o licitante vencedor será intimado a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

12.13. O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa ao licitante vencedor.

12.14. A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

12.15. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) pelo Tribunal Regional Eleitoral, mediante ordem bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias depois de apresentada a respectiva Nota Fiscal ou Fatura, e após atestado, pelo setor competente, o recebimento definitivo do(s) item(ns) adjudicado(s).

Parágrafo único - Na hipótese de o valor da contratação enquadrar-se no limite estabelecido no art. 5º, §3º, da Lei 8.666/93, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, após atestada a entrega do(s) produto(s).

13.2. Caso o licitante vencedor seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 6.º da Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, nos termos do Anexo IV do mesmo instrumento, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), **em duas vias**.

13.3. Caso o licitante vencedor não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012.

13.4. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que o licitante vencedor efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às **retenções tributárias**.

13.5. Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.

13.6. Considerar-se-á como a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária a favor do licitante vencedor.

13.7. O titular da conta bancária deverá ser o mesmo estabelecimento que cadastrou a proposta no *Comprasnet*.

13.8. O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pelo licitante vencedor e na Nota de Empenho emitida pelo TRE/MG, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

13.9. Para os casos de venda mercantil, ou seja, operação sujeita ao ICMS, o licitante vencedor estabelecido no Estado de Minas Gerais deve observar que a isenção desse imposto prevista no Anexo I, item 136 do RICMS/MG, não se aplica ao TRE/MG, por ser órgão federal, e não estadual, devendo ter o cuidado em emitir a nota fiscal correta.

13.10. O licitante vencedor estabelecido em outra Unidade da Federação, quando da emissão da nota fiscal de venda mercantil, ou seja, operação sujeita ao ICMS, deverá observar que o TRE/MG não é contribuinte do ICMS. Portanto, a nota fiscal deve ser emitida com o CFOP 6107 – Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte, ou 6108 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte, sendo de responsabilidade do licitante vencedor a apuração e o recolhimento do ICMS, nos termos do artigo 155, §2º, inciso VIII, alínea "b", da Constituição Federal.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O licitante e seu preposto são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório.

14.2. Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.3. Quaisquer textos ou documentos **redigidos em língua estrangeira** somente serão considerados válidos se acompanhados da respectiva tradução para língua portuguesa feita por tradutor juramentado, de acordo com o disposto no Decreto n.º 13.609/43, que regulamenta o ofício de tradutor público, ressalvado o disposto no art. 41 do Decreto n.º 10.024/2019.

14.4. O Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá revogar ou anular esta licitação, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

14.5. O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial da União e estará disponível também na página do TRE/MG na internet, no seguinte endereço:

- <http://www.tre-mg.jus.br>

14.6. O objeto deste Pregão poderá sofrer alterações, em conformidade com o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

14.7. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

14.8. O(A) Pregoeiro(a), para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias para esta licitação.

14.9. Por força do disposto no inciso I do art. 109 da Constituição Federal e no §2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes da presente licitação.

14.10. Integra o presente edital o seguinte anexo:

- Termo de Referência e seus Anexos (I a III).

14.11. Outros esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos, de segunda a sexta-feira, das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, pelo telefone: (31) 3307-1288 ou pelo telefax: (31) 3307-1920.

Belo Horizonte, 05 de julho de 2021.

RODOLFO FRANCISCO CASTRO PACHECO
Secretário de Gestão Administrativa

MARIA INÊS DA FONSECA XAVIER
Coordenadora de Compras e Licitações

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

OBS: Havendo divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão estas.

1. OBJETO

Aquisição (fornecimento e montagem) de mobiliário, incluindo cadeiras e poltronas, para compor as salas dos Juízes Membros da Corte e Desembargadores suplentes do TRE-MG, observadas as especificações técnicas previstas no item 3 e Anexo I – Caderno de Especificações.

2. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA

A contratação proposta tem por objetivo equipar os novos ambientes destinados aos Juízes Membros da Corte e Desembargadores substitutos do TRE-MG, situados nos 4º, 5º e 6º pavimentos do Ed. Sede.

Tais ambientes demandam um *layout* de produção (estação de trabalho, estantes, armários, gaveteiros) conjugado com um de recepção/reunião (poltronas e mesa de centro) e não há, atualmente, mobiliário disponível em estoque para a montagem dos *layout's* necessários.

A tipologia de mobiliário pretendida considera ainda a utilização e funcionalidade do objeto contratado com satisfatória relação custo x benefício.

3. DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Considerando que o desenvolvimento sustentável é princípio norteador da licitação, devendo ser aplicado em harmonia com os demais princípios insculpidos no artigo 3º da Lei 8.666/93;

Considerando que o Decreto 7.746/2012 regulamenta o indigitado artigo, fixando critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal; e

Considerando que o TRE-MG está adstrito ao cumprimento das diretrizes de seu Plano de Logística Sustentável, insere-se na especificação dos produtos a serem adquiridos material cuja matéria prima seja de cunho sustentável.

Para oferta/aceitação da proposta comercial, deverão ser consideradas as exigências elencadas a seguir.

3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MOBILIÁRIO E CADEIRAS/POLTRONAS A SEREM FORNECIDOS

3.1.1. As especificações técnicas dos itens a serem fornecidos estão apresentadas no ANEXO I – CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO DE MOBILIÁRIO E CADEIRAS/POLTRONAS

3.1.2. Os itens a serem adquiridos foram divididos da seguinte forma: Item/Lote 1 com 14 itens, Item 2, Item 3 e Item 4. Os Itens poderão ser adjudicados à fornecedores distintos.

3.1.3. A junção de 14 itens no Item/Lote 1 se dá pela necessidade de uniformidade dos materiais de acabamento especificados, bem como de aspectos físicos relacionados ao design dos vários elementos. Justifica-se ainda pela logística da contratação nos aspectos de montagem e prazos. Além disso, a uniformidade dos itens permite que eles sejam utilizados em conjunto em mesmos ambientes e viabilizam o remanejamento futuro dos *layout's*. Deverão, portanto, ser fabricados e fornecidos por uma única empresa.

3.1.4. Para o item 4 foram definidos marca e modelo específicos visando adquirir poltronas semelhantes às já existentes no Ed.Sede para ambiente de espera/conversaço. No mercado existem poltronas com conceito similar ao do modelo já existente e indicado para esta aquisição, mas que se diferem bastante visualmente. A aquisição de outra tipologia de poltrona traria prejuízos a este Tribunal, vez que inviabiliza a flexibilidade de sua utilização na composição de *layout's* diversos com a devida harmonia estética e visual, além de restringir o aproveitamento de mobiliário já adquirido pelo Tribunal.

3.2. QUANTITATIVOS

3.2.1. **ITEM/LOTE 1** – O quantitativo dos itens de mobiliário do ITEM/LOTE 1 foi dividido por cores/padrão, conforme tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MÓVEL	LEGENDA	QUANT. TOTAL	QUANT. MADEIRADO ITAPUÃ	QUANT. GRAFITE
1	ARMÁRIO MÉDIO 50P	AM50	5	0	5
2	ARMÁRIO BAIXO 50P	AB50	5	0	5
3	ARMÁRIO BAIXO 65P	AB65	9	7	2
4	ESTANTE MEDIA 50P	EM50P	5	5	0
5	GAVETEIRO PEDESTAL 50L 65P	GP50L65P	3	1	2
6	GAVETEIRO PEDESTAL 50L 50P	GP50L50P	5	5	0
7	GAVETEIRO VOLANTE	GV	7	0	7
8	MESA GOTA DIREITA	MGD	3	0	3
9	MESA GOTA ESQUERDA	MGE	4	0	4
10	MESA LINEAR 125L	ML125	1	0	1
11	PAINEL COM VIDRO 50L	PV50	1	0	1
12	PAINEL COM VIDRO 125L	PV125	1	0	1
13	MESA DE APOIO LATERAL 50D	ML50	3	3	0
14	MESA DE APOIO CENTRO 80D	MC80	5	5	0

3.2.2. **ITEM 2** – CADEIRAS GIRATÓRIAS – 07 unidades

3.2.3. **ITEM 3** – CADEIRAS DE INTERLOCUTOR – 14 unidades

3.2.4. **ITEM 4** – POLTRONAS CONVERSAÇÃO – 26 unidades

3.3. DA ENTREGA

3.3.1. Todo o mobiliário, cadeiras e poltronas deverão ser entregues na Av. Prudente de Moraes, nº 100, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte, em dias úteis, de 8:00hs às 18:00hs.

3.3.2. Os itens deverão ser distribuídos no 4º, 5º e 6º andar(es) do Ed. Sede do TRE-MG, conforme *layout* do Anexo II.

3.3.3. O prazo de entrega está estipulado no item 10 deste Termo de Referência.

3.3.4. Cabe à(s) CONTRATADA(S) informar à FISCALIZAÇÃO a data e o horário exatos da entrega dos itens com, no mínimo, **02 (dois) dias úteis de antecedência**, sob pena do fornecimento ser impedido no descumprimento de tal determinação.

3.3.5. Não **serão aceitas** entregas a partir das 16:00hs. Caso os procedimentos de entrega estejam em andamento, estes deverão ser interrompidos às 18 horas e **retomados** no dia seguinte.

3.3.6. É obrigatória a presença, em **tempo integral**, de um representante legal da(s) CONTRATADA(S) - Preposto, durante a entrega do mobiliário, das cadeiras e poltronas, acompanhando e orientando os seus operários, conforme diretrizes repassadas pela FISCALIZAÇÃO.

3.3.7. A FISCALIZAÇÃO manterá diálogo com a(s) CONTRATADA(S), durante a entrega dos produtos, através do(s) seu(s) preposto(s).

3.3.8. O mobiliário do LOTE 1 entregue permanecerá embalado até o momento da sua montagem sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o controle das peças necessárias à referida montagem, em termos quantitativos e qualitativos, ou seja, a eventual falta (ou sobra) de peças e/ou acessórios será decorrente de tal controle, ficando a cargo da CONTRATADA o fornecimento das peças porventura faltosas.

3.4. DA MONTAGEM DOS ITENS DO LOTE 1

3.4.1. Todo o mobiliário deverá ser montado e posicionado nos ambientes conforme os *layout's* dispostos no ANEXO II.

3.4.2. O início dos trabalhos de montagem do mobiliário deverá ser imediato, ou até, no máximo, 24 horas após a sua entrega.

3.4.3. Para a montagem, a CONTRATADA deverá providenciar a plotagem dos devidos desenhos, em escala adequada, visando orientar seu pessoal técnico de montagem.

3.4.4. A montagem deverá ser realizada em dias **úteis**, de 8:00hs às 18:00hs. Quaisquer alterações nessas condições estabelecidas se darão somente com a autorização expressa da FISCALIZAÇÃO do TRE-MG, validada pela Administração superior.

3.4.5. É obrigatória a presença, em tempo integral, do representante legal da CONTRATADA, (preposto) durante a montagem de todo o mobiliário, acompanhando e orientando

os seus operários, conforme diretrizes repassadas pela FISCALIZAÇÃO.

3.4.6. A FISCALIZAÇÃO manterá diálogo com a CONTRATADA, durante a montagem do mobiliário, através de seu preposto.

3.4.7. Defeitos ocasionados por transporte e/ou armazenamento indevidos, ou ainda devido a outros problemas, serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta substituir as peças defeituosas, nas condições expostas no item 10.

3.4.8. Não serão aceitas configurações de montagem divergentes daquelas estabelecidas nos projetos constantes do ANEXO II.

3.4.9. Deverá a CONTRATADA comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO qualquer problema ou imprevisto ocorrido durante a montagem do mobiliário, paralisando os serviços temporariamente enquanto tais questões não sejam resolvidas juntamente com o TRE-MG. Os trabalhos deverão ser retomados assim que a FISCALIZAÇÃO autorize, formalmente, a continuidade dos mesmos.

3.5. ASPECTOS DE SEGURANÇA (LOTE 1)

3.5.1. Todos os reparos, recomposições e ajustes que se fizerem necessários nos diversos ambientes do TRE-MG, em virtude de problemas ocorridos durante a entrega e montagem do mobiliário, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.5.2. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de segurança (EPI's) exigidos pelas normas vigentes à equipe técnica de instalação.

3.6. DA LIMPEZA

A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) providenciar a limpeza completa dos locais de instalação. Quaisquer restos de materiais originados dos serviços de montagem dos produtos adquiridos e/ou embalagens deverão ser retirados dos locais de intervenção sob responsabilidade da CONTRATADA, que também arcará com todas as despesas envolvidas no processo de limpeza e descarte dos lixos gerados.

3.7. DA EQUIPE DE MONTAGEM DO LOTE 1

3.7.1. Toda a mão-de-obra deverá ser fornecida pela CONTRATADA.

3.7.2. A CONTRATADA deverá fornecer ao TRE-MG a relação com os nomes dos funcionários autorizados e/ou responsáveis pela montagem do mobiliário, com respectivos documentos de identidade para que a equipe tenha acesso aos locais de instalação.

4. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

4.1. REFERENTE AO ITEM/LOTE 1

4.1.1. Será exigida da proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostras (de no mínimo 10 x 10cm) dos MDP's, nas cores e padrão especificados, ou similares, para os itens do LOTE 1, para a verificação de sua compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e aceitação da proposta ofertada.

4.1.2. A(s) amostra(s) deverá(rão) ser apresentada(s) na Seção de Projetos (SEPRO), situada na Av. Prudente de Moraes, n.º 320, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-002, no horário de 8:00hs às 18:00hs, observado o prazo máximo de 72 horas após solicitação do pregoeiro.

4.1.3. A(s) amostra(s) deverá(rão) ser identificada(s) com o nome da proponente, número do procedimento licitatório e descrição do material que representam. Após análise, as amostras serão devolvidas ao proponente em data e horário a combinar.

4.2. REFERENTE AOS ITENS 2, 3 E 4

O TRE-MG PODERÁ solicitar amostra do produto ofertado, caso este não corresponda a nenhum dos modelos de referência citados e cuja documentação entregue (catálogos, imagens, etc) suscitem dúvidas pelo setor técnico.

5. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO ÀS PROPOSTAS

5.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (exigido para o LOTE 1)

O licitante deverá apresentar 1 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, constando endereço para permitir diligência.

O Atestado deverá confirmar que a proponente já executou, de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto contratado, com no mínimo 50% do montante licitado.

5.2. DECLARAÇÃO RELATIVA À ASSISTÊNCIA TÉCNICA (exigida para TODOS os ITENS)

O licitante, deverá fornecer Declaração indicando revenda autorizada ou empresa credenciada em **Belo Horizonte/Região metropolitana**, apta a prestar manutenção/assistência técnica no (s) produto (s) durante o período da garantia.

5.3. CATÁLOGOS TÉCNICOS (exigidos para os ITENS 2, 3 e 4)

O licitante deverá encaminhar catálogos técnicos e documentos autênticos do fabricante, bem detalhados, que demonstrem que o produto ofertado é produzido de acordo com todas as especificações técnicas exigidas.

6. APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADOS E LAUDOS

O licitante deverá apresentar os seguintes documentos e certificações:

6.1. LAUDOS E CERTIFICADOS PERTINENTES AO LOTE 1

6.1.1. Certificado de Rotulagem Ecológica do produto ofertado, conforme as normas ABNT NBR 14024 e NBR 14020, emitido por Organismo de Certificação do Produto (OCP) acreditado pelo Inmetro

Justificativa: Alinhamento ao Planejamento Estratégico e Plano de Logística Sustentável do TRE-MG que visam adotar critérios e práticas de sustentabilidade ambiental nas contratações efetuadas pela Justiça Eleitoral, conforme diretrizes estabelecidas para a Administração Pública Federal. Entendemos que a Rotulagem Ecológica comprova que todo o ciclo de vida dos produtos se enquadra nas normas ambientais, vez que a verificação da redução de impactos negativos é avaliada desde a extração da matéria-prima utilizada, passando pelo processamento, transporte e uso do produto, indo até a sua destinação final com processos de reciclagem, abrangendo, portanto, a questão ambiental como um todo.

6.1.2. Certificação FSC 100% (Forest Stewardship Council - Conselho de Manejo Florestal), devidamente comprovado, Cerflor ou de finalidade equivalente, para o critério de cadeia de custódia, em nome do fabricante do produto cotado, emitida por instituição pública oficial ou credenciada.

Justificativa: Alinhamento ao Planejamento Estratégico e Plano de Logística Sustentável do TRE-MG que visam adotar critérios e práticas de sustentabilidade ambiental nas contratações efetuadas pela Justiça Eleitoral, conforme diretrizes estabelecidas para a Administração Pública Federal. Estes certificados garantem a rastreabilidade da madeira utilizada, bem como a cadeia de custódia desta madeira desde a origem até a destinação dos resíduos.

6.1.3. Certificação de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, Instrução Normativa nº 6/2013 - IBAMA.

Justificativa: Alinhamento ao Planejamento Estratégico e Plano de Logística Sustentável do TRE-MG que visam adotar critérios e práticas de sustentabilidade ambiental nas contratações efetuadas pela Justiça Eleitoral, conforme diretrizes estabelecidas para a Administração Pública Federal. Documentação obrigatória de empresas que trabalham com madeira ou substrato de madeira conforme legislação federal vigente.

6.1.4. Laudo de avaliação ergonômica que ateste o atendimento do produto à Norma Regulamentadora NR-17, emitido por entidade ou profissional habilitado, acrescido de toda documentação que comprove a habilitação da entidade ou do profissional emissor do Laudo.

Justificativa: A NR-17 é norma regulamentar do Ministério do Trabalho que visa aferir, no caso, a ergonomia do mobiliário de escritório. Entendemos ser obrigatória a apresentação de Laudo que comprove o atendimento do produto às exigências da norma.

6.1.5. Comprovante de utilização de *MIcrobam* ou *Protekto* (anti-bactericida) na madeira utilizada nos produtos

Justificativa: Tecnologia anti-microbiana que cria uma barreira que elimina o crescimento de microrganismos e uma ampla gama de bactérias não permitindo que estes se depositem nas superfícies.

6.1.6. Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro ou Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro, que comprovem o atendimento do produto às exigências da ABNT NBR 13961, NBR 13966 e NBR 13967

Justificativa: As NBRs 13961, 13966 e 13967 apresentam especificações sobre as características físicas e dimensionais exigidas para armários, mesas e estações de trabalho de escritório, respectivamente, indicando o modo como os itens devem ser produzidos para sua funcionalidade. Verifica ainda questões gerais de estabilidade, resistência e durabilidade. A fabricação de móveis conforme estas normas resultam em produtos que atendem não só o conforto, mas também a saúde do usuário. A sua solicitação, portanto, visa garantir que estes requisitos foram observados na fabricação do produto.

6.1.7. Laudo laboratorial emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro para a ABNT NBR 11003:2010 e para a NBR 10443:2008

Justificativa: As NBRs 11003:2010 e 10443:2008 trazem métodos de ensaio que avaliam a aderência em tintas e a espessura da camada de tinta aplicada, respectivamente. Estes dados são importantes para garantir que as partes metálicas pintadas não serão facilmente danificadas pelo uso do produto. Sua solicitação visa garantir a qualidade e durabilidade do produto.

6.1.8. Laudo laboratorial emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro para a ABNT NBR 8094:1983 com avaliação 0 de corrosão e 0 de empolamento para uma exposição de 1.200 horas

Justificativa: A NBR 8094:1983 traz método de ensaio que avalia o processo de corrosão em peças metálicas. Existem diversos outros métodos que avaliam este comportamento nos materiais, mas entendemos que o ensaio laboratorial solicitado demonstra a resistência das peças metálicas à corrosão mais adequada ao ambiente onde os produtos serão utilizados. Sua solicitação visa garantir a utilização de matéria-prima adequada.

6.2 LAUDOS E CERTIFICADOS PERTINENTES AO ITEM 2

6.2.1. Certificado de Rotulagem Ecológica do produto ofertado, conforme as normas ABNT NBR 14024 e NBR 14020, emitido por Organismo de Certificação do Produto (OCP) acreditado pelo Inmetro

Justificativa: Alinhamento ao Planejamento Estratégico e Plano de Logística Sustentável do TRE-MG que visam adotar critérios e práticas de sustentabilidade ambiental nas contratações efetuadas pela Justiça Eleitoral, conforme diretrizes estabelecidas para a Administração Pública Federal. Entendemos que a Rotulagem Ecológica comprova que todo o ciclo de vida dos produtos se enquadra nas normas ambientais, vez que a verificação da redução de impactos negativos é avaliada desde a extração da matéria-prima utilizada, passando pelo processamento, transporte e uso do produto, indo até a sua destinação final com processos de reciclagem, abrangendo, portanto, a questão ambiental como um todo.

6.2.2. Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro ou Certificado de Conformidade emitido por Organismo de Certificação do Produto (OCP) acreditado pelo Inmetro, que comprovem o atendimento do produto às exigências da ABNT NBR 13962:2018

Justificativa: A NBR 13962:2018 apresenta especificações sobre as características físicas e dimensionais exigidas para cadeiras de escritório, indicando o modo como os itens devem ser produzidos para sua funcionalidade. Verifica ainda questões gerais de estabilidade, resistência e durabilidade. A fabricação de uma cadeira conforme esta norma resulta num produto que atende não só o conforto, mas também a saúde do usuário. A sua solicitação, portanto, visa garantir que estes requisitos foram observados na fabricação do produto.

6.2.3. Laudo de avaliação ergonômica que ateste o atendimento do produto à Norma Regulamentadora NR-17, emitido por entidade ou profissional habilitado, acrescido de toda documentação que comprove a habilitação da entidade ou do profissional emissor do Laudo

Justificativa: A NR-17 é norma regulamentar do Ministério do Trabalho que visa aferir, no caso, a ergonomia do mobiliário de escritório. Entendemos ser obrigatória a apresentação de Laudo que comprove o atendimento do produto às exigências da norma.

6.2.4. Laudo laboratorial emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro para a ABNT NBR 8094:1983 com avaliação 0 de corrosão e 0 de empolamento para uma exposição de

240 horas no mínimo para corpos de prova que contenham união soldada

Justificativa: A NBR 8094:1983 traz método de ensaio que avalia o processo de corrosão em peças metálicas. Existem diversos outros métodos que avaliam este comportamento nos materiais, mas entendemos que o ensaio laboratorial solicitado demonstra a resistência das peças metálicas à corrosão mais adequada ao ambiente onde os produtos serão utilizados. Sua solicitação visa garantir a utilização de matéria-prima adequada.

6.2.5. Laudo laboratorial emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro para a NBR 9177:2015 com perda de força de endentação a 40% de, no máximo, 23% e perda de espessura total de, no máximo, 4%

6.2.6. Laudo laboratorial emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro para NBR 8619:2015 com resiliência de, pelo menos, 40%

Justificativa: As NBRs 9177:2015 e 8619:2015 trazem métodos de ensaio que avaliam as condições de fadiga da espuma flexível de poliuretano e da sua resiliência respectivamente. Os ensaios nos demonstram a qualidade e durabilidade da espuma utilizada na fabricação do produto. Sua solicitação visa garantir a utilização de matéria-prima adequada.

6.2.7. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro para evidenciar a gramatura do material de revestimento com base na Norma ABNT NBR 12984:2009 ou versão posterior ou ainda com base na Norma 14554:2016

Justificativa: As NBRs 12984:2009 e 14554:2016 trazem métodos de ensaio que avaliam a gramatura do material solicitado como revestimento da cadeira. Ensaios sobre a gramatura do revestimento nos indicam se o mesmo possui características relacionadas à durabilidade do produto conforme o uso a que se destina. Sua solicitação visa garantir a utilização de matéria-prima adequada.

6.2.8. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro para evidenciar a resistência do material de revestimento à tração e alongamento na ruptura com base na Norma ABNT NBR 14552:2012, com força registrada no 1º pico (N/cm largura) na direção A de no mínimo 40 e na direção B de no mínimo 90

6.2.9. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro para evidenciar a resistência do material de revestimento à continuação do rasgo com base na Norma ABNT NBR 14553:2012, com força de rasgamento (N) na direção A de no mínimo 30 e na direção B de no mínimo 15

Justificativa: As NBRs 14552:2012 e 14553:2012 trazem métodos de ensaio que avaliam as condições de resistência do revestimento em situação de tração, alongamento e continuidade do rasgo respectivamente. Os ensaios nos demonstram a qualidade do revestimento utilizado na fabricação do produto influenciando diretamente na sua durabilidade. Sua solicitação visa garantir a utilização de matéria-prima adequada.

6.3 LAUDOS E CERTIFICADOS PERTINENTES AO ITEM 3

6.3.1. Certificado de Rotulagem Ecológica do produto ofertado, conforme as normas ABNT NBR 14024 e NBR 14020, emitido por Organismo de Certificação do Produto (OCP) acreditado pelo Inmetro

Justificativa: Alinhamento ao Planejamento Estratégico e Plano de Logística Sustentável do TRE-MG que visam adotar critérios e práticas de sustentabilidade ambiental nas contratações efetuadas pela Justiça Eleitoral, conforme diretrizes estabelecidas para a Administração Pública Federal. Entendemos que a Rotulagem Ecológica comprova que todo o ciclo de vida dos produtos se enquadra nas normas ambientais, vez que a verificação da redução de impactos negativos é avaliada desde a extração da matéria-prima utilizada, passando pelo processamento, transporte e uso do produto, indo até a sua destinação final com processos de reciclagem, abrangendo, portanto, a questão ambiental como um todo.

6.3.2. Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro ou Certificado de Conformidade emitido por Organismo de Certificação do Produto (OCP) acreditado pelo Inmetro, que comprovem o atendimento do produto às exigências da ABNT NBR 13962:2018

Justificativa: A NBR 13962:2018 apresenta especificações sobre as características físicas e dimensionais exigidas para cadeiras de escritório, indicando o modo como os itens devem ser produzidos para sua funcionalidade. Verifica ainda questões gerais de estabilidade, resistência e durabilidade. A fabricação de uma cadeira conforme esta norma resulta num produto que atende não só o conforto, mas também a saúde do usuário. A sua solicitação, portanto, visa garantir que estes requisitos foram observados na fabricação do produto.

6.3.3. Laudo de avaliação ergonômica que ateste o atendimento do produto à Norma Regulamentadora NR-17, emitido por entidade ou profissional habilitado, acrescido de toda documentação que comprove a habilitação da entidade ou do profissional emissor do Laudo

Justificativa: A NR-17 é norma regulamentar do Ministério do Trabalho que visa aferir, no caso, a ergonomia do mobiliário de escritório. Entendemos ser obrigatória a apresentação de Laudo que comprove o atendimento do produto às exigências da norma.

6.3.4. Laudo laboratorial emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro para a ABNT NBR 8094:1983 com avaliação 0 de corrosão e 0 de empolamento para uma exposição de 240 horas no mínimo para corpos de prova que contenham união soldada

Justificativa: A NBR 8094:1983 traz método de ensaio que avalia o processo de corrosão em peças metálicas. Existem diversos outros métodos que avaliam este comportamento nos materiais, mas entendemos que o ensaio laboratorial solicitado demonstra a resistência das peças metálicas à corrosão mais adequada ao ambiente onde os produtos serão utilizados. Sua solicitação visa garantir a utilização de matéria-prima adequada.

6.3.5. Laudo laboratorial emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro para a NBR 9177:2015 com perda de força de endentação a 40% de, no máximo, 23% e perda de espessura total de, no máximo, 4%

6.3.6. Laudo laboratorial emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro para NBR 8619:2015 com resiliência de, pelo menos, 40%

Justificativa: As NBRs 9177:2015 e 8619:2015 trazem métodos de ensaio que avaliam as condições de fadiga da espuma flexível de poliuretano e da sua resiliência respectivamente. Os ensaios nos demonstram a qualidade e durabilidade da espuma utilizada na fabricação do produto. Sua solicitação visa garantir a utilização de matéria-prima adequada.

7. DETALHAMENTO TÉCNICO (REFERENTE AO LOTE1)

7.1. Com base nas especificações técnicas descritas no ANEXO I, a empresa CONTRATADA DEVERÁ desenvolver os desenhos técnicos relativos aos itens 1 a 14 do LOTE 1, o que será revisado pela comissão de FISCALIZAÇÃO DO TRE-MG.

7.2. Aprovados os detalhamentos técnicos pela FISCALIZAÇÃO, os arquivos deverão ser fornecidos ao TRE-MG em arquivo editável (programa autoCAD) e em arquivo PDF (programa Adobe Acrobat Reader DC).

7.3. A empresa deverá desenvolver, enviar para a revisão da FISCALIZAÇÃO do TRE-MG e entregar os referidos detalhamentos técnicos em **até 15 (quinze) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela FISCALIZAÇÃO.

7.4. O Detalhamento Técnico deverá ser minucioso, contendo toda especificação de materiais, dimensionamentos, elementos e deverá ser apresentado em 03(três) vistas 2D – superior, frontal e lateral e 01 uma vista 3D – perspectiva isométrica.

8. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. Para o ITEM/LOTE 1, a CONTRATADA deverá fornecer **Certificado de Garantia** mínima de 5 (cinco) anos (prazo este já praticado no mercado de mobiliário corporativo), emitido pelo fabricante, por escrito, contra defeitos de fabricação, a contar da data de recebimento definitivo dos bens pelo TRE-MG.

8.2. Para os ITENS 2, 3 e 4, a(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) fornecer **Certificado de Garantia** mínima de 6 (seis) anos (prazo este já praticado no mercado de cadeiras para escritório), emitido pelo fabricante, por escrito, contra defeitos de fabricação, a contar da data de recebimento definitivo dos bens pelo TRE-MG.

8.3. Para TODOS os ITENS, deverão ainda fornecer **Declaração** indicando revenda autorizada ou empresa credenciada **em Belo Horizonte ou região metropolitana**, comprovando estar apta a prestar manutenção/assistência no produto durante o período da garantia. Essa Declaração deverá ser entregue junto com o Certificado de Garantia do produto.

8.4. Às garantias estipuladas aplicam-se, subsidiariamente, as regras da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A Fiscalização do Contrato será efetuada pela Seção de Projetos, através de servidor(es) designados para tal.

9.2. As relações entre o TRE-MG e a CONTRATADA serão mantidas prioritariamente, por intermédio da FISCALIZAÇÃO e o PREPOSTO da CONTRATADA.

9.3. A FISCALIZAÇÃO TRE-MG será responsável pela emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

9.4. A existência da FISCALIZAÇÃO por parte do TRE-MG, de modo algum atenua ou exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade do serviço contratado.

9.5. Caso o produto/serviço contratado deixe de satisfazer qualquer das condições contratuais e das disposições que compõem este Termo de Referência, este será recusado pela FISCALIZAÇÃO.

10. PRAZOS

10.1. PRAZOS REFERENTES AO ITEM/LOTE 1

10.1.1 PRAZO DE ENTREGA E MONTAGEM DO MOBILIÁRIO

O mobiliário deverá ser entregue e montado **em até 70 (setenta) dias corridos**, a contar da data de do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela FISCALIZAÇÃO, englobando as etapas a seguir:

10.1.1.1. Entrega dos desenhos técnicos do mobiliário– **em até 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela FISCALIZAÇÃO;

10.1.2.1. Montagem do mobiliário – os trabalhos de montagem deverão ser concluídos em até 3 (três) dias corridos, contados a partir **da data de entrega dos produtos**. O início dos trabalhos de montagem do mobiliário deverá ser imediato, ou até, no máximo, **24 horas após a sua entrega**.

10.1.2. PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO

Caso o produto não corresponda às exigências deste Termo de Referência, o fornecedor deverá providenciar, no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da notificação de recusa, a sua substituição, sem prejuízo da responsabilidade por eventual sanção legalmente prevista.

10.1.3. PRAZO MÁXIMO PARA RECEBIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

10.1.3.1. O **prazo máximo para recebimento dos produtos**, em caso de atraso da entrega, será de 100 (cem) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela FISCALIZAÇÃO;

10.1.3.2. O TRE/MG **não receberá o objeto desta contratação após o prazo acima estipulado**, configurando hipótese de não entrega.

10.2. PRAZOS REFERENTES AOS ITENS 2, 3 e 4

10.2.1 PRAZO DE ENTREGA

As cadeiras e poltronas deverão ser entregues **em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a contar da data de início da vigência do contrato ou recebimento da Nota de Empenho.

10.2.2. PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO

Caso o produto não corresponda às exigências deste Termo de Referência, o fornecedor deverá providenciar, no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da notificação de recusa, a sua substituição, sem prejuízo da responsabilidade por eventual sanção legalmente prevista.

10.2.3. PRAZO MÁXIMO PARA RECEBIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

10.2.3.1. O **prazo máximo para recebimento dos produtos**, em caso de atraso da entrega, será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de início da vigência do contrato ou recebimento da Nota de Empenho;

10.2.3.2. O TRE/MG **não receberá o objeto desta contratação após o prazo acima estipulado**, configurando hipótese de não entrega.

11. DO RECEBIMENTO

11.1. Os bens poderão ser recebidos provisoriamente por servidor designado pelo TRE-MG, mediante a emissão de recibo no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, consoante o disposto no art. 73, II, "a", da Lei nº 8.666/93.

11.2. Após a entrega/montagem dos bens será feita uma vistoria e análise pela Fiscalização quanto ao atendimento às exigências do Termo de Referência, resguardando-se ao TRE-MG o direito de solicitar substituição de itens que não estejam perfeitos e/ou de acordo com as especificações técnicas.

11.3. Verificada a compatibilidade entre o(s) objeto(s) solicitado(s) e o(s) fornecido(s), bem como a qualidade e a quantidade dos mesmos, o servidor designado pelo TRE-MG emitirá o Recebimento Definitivo, consoante o disposto no art. 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93.

11.4. O prazo para emissão do Recebimento Definitivo do mobiliário, cadeiras e poltronas é de 05 (cinco) dias úteis após a entrega/montagem dos bens ou do Recebimento Provisório.

12. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de ordem bancária, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após a emissão do Recebimento Definitivo dos produtos pelo servidor designado, observados, conforme o caso, os termos do instrumento convocatório e contratual.

13. DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento dos prazos e condições determinados neste Termo de Referência, a empresa contratada estará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente, bem como nos instrumentos convocatório e contratual, conforme o caso.

14. ANEXOS

Compõem o presente Termo de Referência:

- Anexo I - Especificações Técnicas – CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO DO MOBILIÁRIO, CADEIRAS E POLTRONAS
- Anexo II – *Layout's*
- Anexo III - Modelo de planilha orçamentária para PROPOSTAS

Termo de Referência elaborado por: PATRÍCIA RODRIGUES CARNEIRO - Seção de Projetos e ÁGUEDA GINO COLÚ NERY FERREIRA - Chefe da Seção de Projetos.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO DO MOBILIÁRIO, CADEIRAS E POLTRONAS**

OBS.: Este documento foi elaborado em formato Word e está disponível no *site* do TRE/MG: <https://www.tre-mg.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes-1>

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**LAYOUT'S**

OBS.: Este documento foi elaborado em *Autocad* e está disponível no *site* do TRE/MG: <https://www.tre-mg.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes-1>

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA**MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA PROPOSTAS**

MOBILIÁRIO PARA AS SALAS DOS JUÍZES E DESEMBARGADORES SUPLENTES					
LOTE 1					
ITEM	LEGENDA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (UNID.)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AM50	ARMÁRIO MÉDIO 50P	5		
2	AB50	ARMÁRIO BAIXO 50P	5		
3	AB65	ARMÁRIO BAIXO 65P	9		
4	EM50P	ESTANTE MÉDIA 50P	5		
5	GP50L65P	GAVETEIRO PEDESTAL 50L 65P	3		
6	GP50L50P	GAVETEIRO PEDESTAL 50L 50P	5		

7	GV	GAVETEIRO VOLANTE	7		
8	MGD	MESA GOTA DIREITA	3		
9	MGE	MESA GOTA ESQUERDA	4		
10	ML125	MESA LINEAR 125L	1		
11	PV50	PAINEL COM VIDRO 50L	1		
12	PV125	PAINEL COM VIDRO 125L	1		
13	ML50	MESA DE APOIO LATERAL 50D	3		
14	MC80	MESA DE APOIO CENTRO 80D	5		
SERVIÇOS DE MONTAGEM (R\$)					
TOTAL (R\$)					

LOTE 1 - DECLARA-SE QUE:

Todos os itens cotados cumprem rigorosamente as especificações técnicas dispostas nos itens 01 a 14 do ANEXO I - CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO DO MOBILIÁRIO.

No orçamento apresentado estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, custos com embalagem, carga, descarga e demais encargos que digam respeito aos serviços, inclusive aqueles relativos ao transporte dos elementos contratados.

Os itens do LOTE 1 deverão ser fornecidos por uma única empresa e/ou fabricante a fim de garantir a uniformidade do padrão de acabamento e tonalidade dos materiais utilizados.

CADEIRAS PARA AS SALAS DOS JUÍZES E DESEMBARGADORES SUPLENTE

ITEM	LEGENDA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (UNID.)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
15	CS	CADEIRA SUPERIOR	7		
TOTAL (R\$)					

- DECLARA-SE QUE:

O item cotado cumpre rigorosamente as especificações técnicas dispostas no item 15 do ANEXO I - CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO DO MOBILIÁRIO.

No orçamento apresentado estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, custos com embalagem, carga, descarga e demais encargos que digam respeito aos serviços, inclusive aqueles relativos ao transporte dos elementos contratados.

CADEIRAS PARA AS SALAS DOS JUÍZES E DESEMBARGADORES SUPLENTE

ITEM	LEGENDA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (UNID.)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
16	CI	CADEIRA INTERLOCUTOR	14		
TOTAL (R\$)					

DECLARA-SE QUE:

O item cotado cumpre rigorosamente as especificações técnicas dispostas no item 16 do ANEXO I - CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO DO MOBILIÁRIO.

No orçamento apresentado estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, custos com embalagem, carga, descarga e demais encargos que digam respeito aos serviços, inclusive aqueles relativos ao transporte dos elementos contratados.

POLTRONAS PARA AS SALAS DOS JUÍZES E DESEMBARGADORES SUPLENTE

ITEM	LEGENDA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (UNID.)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
17	PC	POLTRONA CONVERSAÇÃO	26		
TOTAL (R\$)					

- DECLARA-SE QUE:

O item cotado cumpre rigorosamente as especificações técnicas dispostas no item 17 do ANEXO I – CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO DO MOBILIÁRIO.

No orçamento apresentado estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, custos com embalagem, carga, descarga e demais encargos que digam respeito aos serviços, inclusive aqueles relativos ao transporte dos elementos contratados.